



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ARTIGO 1o:- Fica alterado o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Tabela "C", Grupo Ocupacional Técnico Superior da Lei no. 670, de 22 de maio de 1.992, que passa a vigorar com a discriminação do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (19.04.1994)

LEI No. 133, DE 19 DE ABRIL DE 1994

"Altera o Anexo I - Tabela A do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei no. 670 de 22/5/1992, aumentando o número de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, de 13 para 18"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica alterado o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Tabela "A", Grupo Ocupacional Operacional, da Lei no. 670, de 22 de maio de 1.992, que passa a vigorar com a discriminação do Anexo I desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (19.04.1994)

LEI No. 134, DE 26 DE ABRIL DE 1994

Art. 134, Lei 134/94

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo a alienar, por doação, à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel de sua propriedade localizado na Av. Dr. Durval Nicolau, esquina com a Rua Benedito Azevedo, com área de 825,62m², para construção das instalações de suas repartições fazendárias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Secretaria da Fazenda do Estado de São paulo, um imóvel de sua propriedade com área de 825,62